



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



LEI MUNICIPAL Nº 712/2014.

INSTITUI PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOÃO FRIZON, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado em nome do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, a instituir o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde por adesão as disposições da Lei Federal n 12.994, de 17 de junho de 2014.

Parágrafo único: O piso salarial profissional nacional dos agentes comunitário de saúde corresponde ao valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 01 de outubro de 2014.

PROTÓCOLO Nº 252
EM 01 DE out. DE 2014
Ass
PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA BONITA - SC

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal.

Publicado no Mural Público Municipal Conforme Lei Municipal nº 065/97
De 01.10.14 a 01.11.14
Nome: _____
Cargo: _____
Matricula: _____